



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2014

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NAS
DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 90.256.728/0001-71, sediada à Rua Sapiranga, n° 411, Centro, Imbé/RS, CEP 95.625-000, representada neste ato pelo Presidente Sr. **Dr. LEANDRO CANDIAGO**, pelos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, doravante denominada CONTRATANTE e **HUMBERTO P. RODRIGUES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.117.035/0001-17, IE n.º 145/0092621, nome fantasia **CONTROL Z INFORMATICA**, com sede na Rua 24 e Setembro, n° 36, Tramandaí/RS, CEP 95.590-000, representada por seu sócio **HUMBERTO PIRES RODRIGUES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 998.212.570-20, residente e domiciliado na Av. Atlântica, n.º 1214, Tramandaí-RS, telefone 3661-5151, doravante denominada CONTRATADA, têm justas e contratadas presente termo aditivo de contrato com as seguintes cláusulas a que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Quarta, que passa que vigor com a seguinte redação:

“Cláusula 4ª – O adimplemento da presente obrigação deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo as despesas ocorrerem à conta da dotação orçamentária do legislativo municipal, exercício 2018 E 2019:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa que viger com a seguinte redação:

“Cláusula 6ª – O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2018 até 08 de janeiro de 2019.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas da avença original.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Dr. Leandro Candiago
Presidente do Poder Legislativo

9
Imbé, 28 de dezembro de 2017.

Humberto P. Rodrigues-Me
por seu sócio HUBERTO PIRES RODRIGUES

Testemunhas:

Dra. Karla Janaina Teixeira

Paulo Miguel da Silveira

Advogada –OAB/RS n.º 61.740 Mat. n.º 436 **Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 430**